



ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho do Programa Minha Casa, Minha Vida (GT/MCMV), designados pela Portaria nº 626/2025, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos protocolos referentes à **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMCL/SEPLAN/001/2025**, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para elaboração de projeto e execução dos empreendimentos habitacionais previstos no referido edital.

Foram protocoladas as seguintes propostas técnicas e documentos de habilitação:

- Protocolo 2120-25-CSL-ECP – empresa CONATA ENGENHARIA LTDA;
- Protocolo 2118-25-CSL-ECP – empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- Protocolo 2104-25-CSL-ECP – empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA.

Procedida a análise dos documentos, constatou-se o seguinte:

- As empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentaram a documentação exigida no item 11.4.6 do edital, qual seja, a “Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal que comprove conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, com classificação igual ou superior a Rating BB”, requisito obrigatório para habilitação.
- A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA, apresentou integralmente a documentação exigida, inclusive o documento previsto no item 11.4.6 do edital que não foi apresentado pelas outras empresas.
- No tocante à empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não foi possível verificar a autenticidade do contrato social apresentado, bem como não restou comprovado o alegado vínculo societário ou sucessório com a empresa CONSTRUTORA CHEREM.



- Fica registrado também que os contratos firmados com a COHAB não possuem validade equiparada àqueles celebrados diretamente com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal, COHAB é uma empresa pública vinculada ao governo estadual de Minas Gerais.
- Quanto a pontuação, as três empresas chegaram a nota final de 100 pontos.

Diante do exposto, a Comissão deliberou pela inabilitação das empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e pela **habilitação da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA**, que teve todos os documentos válidos e o processo devidamente instruído.

Considerando a previsão de publicação do resultado da seleção na edição de 18 de setembro de 2025 (quinta-feira) do Diário Oficial Eletrônico do Município, o prazo recursal se iniciará no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), com término em 23 de setembro de 2025 (terça-feira). Divulgado o resultado do Chamamento e transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade superior deste Chamamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do grupo de trabalho.

Conselheiro Lafaiete/MG, 18 de setembro de 2025.

João Paulo da Silva Passos
Secretário de Planejamento

Natália Amanda Campos Fernandes
Diretora do Departamento de Habitação

Luiz Fernando Reis Sant'Ana
Secretário Adjunto de Administração